



ENERGY, CLIMATE  
AND SUSTAINABLE  
DEVELOPMENT



# Regras mais simples para Projectos MDL em **Países Menos Desenvolvidos (LDCs)** e **Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS)**

Pedro Filipe Paralta Carqueija, [pfpc@risoe.dtu.dk](mailto:pfpc@risoe.dtu.dk)

UNEP Risoe Centre, Energy & Carbon Finance

São Tomé e Príncipe, 1 – 2 Março 2011



# Partilha de Procedimentos

Normalmente, uma Partilha de Procedimentos da emissão de CERs deve ser retida pelo Comité Executivo por dois motivos:

- Pagar custos administrativos do Comité Executivo (0.10 USD/CER/ano emitidos para os primeiros 15.000 tCO<sub>2</sub> e 0.20 USD/CER/ano para os seguintes)
- Para o Fundo de Adaptação (2% dos CERs emitidos)

No COP3 foi decidido excluir os países LDCs do pagamento desta taxa administrativa. Foi também decidido que LDCs estão isentos de pagar a taxa para o Fundo de Adaptação.

Como São Tomé e Príncipe é um LDC, **NÃO** terá que pagar estas taxas.



# Adicionalidade do Projecto

Normalmente todos os Projectos MDL têm que provar que são adicionais. Isto é, que não existirão sem o MDL.

No COP 15 foi decidido simplificar as modalidades para demonstrar a Adicionalidade para todos os LDCs e SIDS.

Na 54ª reunião do Comité Executivo foi decidido (ver anexo 15 do relatório) que todos os projectos são SEMPRE adicionais nestes países, caso implementem:

- Actividades de Projecto até 5 MW que usem energia renovável como a tecnologia principal. Todas as tecnologias do Tipo 1 de projectos de pequena escala estão incluídas.
- Projectos de eficiência energética que alcancem uma poupança energética inferior a 20GWh por ano. Todas as tecnologias do Tipo 2 de projectos de pequena escala estão incluídas.
- No COP16 foi decidido que o Comité Executivo poderia também incluir nesta categoria projectos do Tipo 3 de pequena escala com emissões inferiores a 20 ktCO<sub>2</sub>e, antes do COP17.



# Esquema de Empréstimo para o desenvolvimento do Projecto

É normalmente difícil para gestores de projecto MDL arranjam financiamento para preparar PDDs e para as fases de validação e primeira verificação.

No COP15 foi pedido que o Comité Executivo use as receitas originadas pela Partilha de Procedimentos para dar empréstimos a estas actividades.

Contribuições voluntárias de doadores também serão usadas para esse propósito.

No COP16 definiram-se as guías e modalidades para este esquema de empréstimo:

- Países com menos de 10 projectos registados podem aderir a estes empréstimos.
- O empréstimo abrange os custos do PDD, de validação e da primeira verificação.
- O projecto deve usar tecnologia disponível e comercialmente viável.
- O projecto deve ser viável em termos financeiros.
- É altamente provável que o projecto adquira financiamento.
- É altamente provável que o projecto obtenha autorização e seja terminado no que diz respeito a licenças, permissões e risco político.



# Esquema de Empréstimo para o desenvolvimento do Projecto

- O projecto tenha redução de emissões estimadas or melhoramentos na remoção de pelo menos:
  - 15000 t CO<sub>2</sub>e anualmente durante of primeiro período de creditação em países que não estejam incluídos nos grupos dos LDCs e SIDSs.
  - 750 tCO<sub>2</sub>e anualmente durante of primeiro período de creditação em países LDCs e SIDSs.
- O projecto respeita os critérios de elegibilidade de um projecto MDL ou de um programa de actividades do MDL (-/CMP.6, Anexo 3, Apêndice I)

O empréstimo terá de ser pago no começo da primeira emissão de CERs

O Secretariado da CQNUMC está a seleccionar instituições públicas e privadas para administrar este esquema de empréstimo.



# Muito Obrigado

UNEP Risoe Centre, Energy & Carbon Finance

contact: [pfpc@risoe.dtu.dk](mailto:pfpc@risoe.dtu.dk)

